



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI Nº 1.310, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

*Altera a redação do inciso X, do art. 1º da Lei nº 1.263, 22 de setembro de 2015.*

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso X, do art. 1º da Lei nº 1.263, 22 de setembro de 2015, com redação dada pela Lei nº 1.288, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - ...*

*...*

*X – Congregação Presbiteriana Missionária de Costa Rica/MS, entidade inscrita no **CNPJ nº 06.663.607/0002-19**, com sede neste município:*

*a) 1 (um) lote de terreno denominado "Lote 12 – Quadra 14", medindo 269,059 m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Jardim Eldorado, inscrito na matrícula nº 12.389 do CRI local."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 20 de abril de 2016 | 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal